



PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PRO + EDITAL 2022.2

O Centro Universitário de Ciências e Empreendedorismo, UNIFACEMP, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do PRO+: Programa Municipal de Acesso ao Ensino Superior, referente ao segundo semestre de 2022, realizado em parceria com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus.

1. Inscrições

Período: De 14 de junho até dia 18 de julho de 2022.

Local: Setor Programas Especiais do UNIFACEMP - Praça Dr. Renato Machado, 10, Centro.

Telefones: (75) 3162-7600 / (75) 98864-4996

Horário: das 08:00 às 22:00 horas

2. Requisitos necessários

2.1 Somente poderão inscrever-se estudantes brasileiros, não portadores de diplomas de curso superior, que tenham participado do ENEM em, ao menos, três (03) anos anteriores à pré-seleção (2019, 2020 e 2021), que atendam às seguintes condições:

- Tenha cursado todo o ensino médio na rede pública;
- Ser aluno ingressante do UNIFACEMP em 2022.1 através da seleção, não pode estar com a matrícula já efetivada para o semestre;
- Tenha residência comprovada no município de Santo Antônio de Jesus;
- Não seja participante do programa PROUNI ou FIES em tempo algum;
- Não possuir vínculo acadêmico (matrícula ativa ou trancada) com alguma instituição de ensino superior pública ou privada;
- No ato da inscrição o estudante deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário de inscrição, informando e-mail e telefone válidos, aos quais o UNIFACEMP poderá enviar comunicados referentes ao processo seletivo, bem como todas as informações que se fizerem necessárias e entregar no UNIFACEMP com as cópias de todos os documentos que comprovem as informações prestadas, anexa ao formulário;
- Através da nota do ENEM, o candidato poderá indicar no ato da inscrição o curso que será a sua 1ª opção, ficando condicionado à quantidade de vagas do curso;

- A inscrição do estudante neste processo seletivo implicará na concordância expressa e irrevogável com o disposto no Termo de Adesão da Instituição ao PRO+, parte integrante deste Edital.

3. Modalidade das bolsas que podem ser ofertadas

3.1 Em cumprimento à Lei Municipal nº 1538 de 12/12/2019, podem concorrer às bolsas integral (100%) e parcial (50%), a saber:

Integral – modalidade em que a renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo;

Parcial 50% – modalidade em que a renda familiar bruta per capita (por pessoa) não exceda o valor de 02 (dois) salários mínimos.

4. Processo seletivo

4.1 O preenchimento das vagas seguirá um único critério:

Indicador de seleção = média do ENEM / média da renda familiar

4.2 Classificação dos candidatos:

Atendida a prioridade definida no item 4.1, o processo seguirá obedecendo aos seguintes critérios:

- Maior nota no ENEM
- Melhor nota em redação
- Melhor coeficiente global de desempenho

5. Chamadas

5.1 O processo seletivo será constituído de apenas uma (01) chamada.

6. Divulgação dos resultados

6.1 Os resultados dos candidatos pré-selecionados estarão disponíveis na sede do UNIFACEMP na seguinte data:

Chamada única – 25 de julho de 2022.

7. Aferição das informações pela instituição

7.1 - O candidato deverá comparecer ao UNIFACEMP, para aferição das informações prestadas no ato de sua inscrição e realização da matrícula no período de:

01 ao dia 12 de agosto de 2022.

7.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância ao: local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pelo UNIFACEMP para aferição das informações.

8. Disposições finais

8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações que, caso ocorram, serão publicadas no site da UNIFACEMP, cujo endereço eletrônico é <http://www.unifacemp.edu.br> e poderão ser informadas também através do atendimento telefônico (75) 3162-7600 / (75) 988644996.

8.2 Eventuais comunicados do UNIFACEMP acerca do processo seletivo de que trata este edital têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do estudante de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no item 7.1.

8.3 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do UNIFACEMP a divulgação do inteiro teor deste edital.

8.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas para este processo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.6 O estudante selecionado para a bolsa PRO+ 50%, eventualmente detentor do Novo FIES, deverá optar por uma das duas modalidades, considerando que a nova metodologia de cálculo do Novo FIES, desde o seu lançamento em 2018.1, não contempla conjuntamente a bolsa PRO+ 50% e o Novo FIES.

8.7 A validade desse edital e de todo o seu processo depende diretamente da anuência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, parceira do UNIFACEMP nesse programa.

Santo Antônio de Jesus (BA), 14 de junho de 2022

Mariana Martini

Pro Reitora